

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 043/2025

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em duas votações, o Projeto de Lei N°. 045/2025 de autoria do Poder Executivo e remeto para o Chefe daquele Poder para a devida sanção e publicação.

**Art. 1º** O vencimento básico do servidor ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta do Município de Madalena/CE, fica estabelecido no valor de R\$ 2.197,80 (dois mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, aos 18 de Novembro de 2025.**

**João de Oliveira Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Madalena